53º40'33" NE e a distância de 6,96 metros até o ponto "H", confrontando com o Sr. Luiz Fermino Caldas, deflete à esquerda e segue com o rumo de 39º21'52" SE e a distância de 33,32 metros até o ponto "W", deflete à direita e segue com o rumo de 66º48'29" NW e a distância de 26,00 metros até o ponto "Z", sendo que do ponto "H" até o ponto "Z" , confronta com a área remanescente II, deflete à esquerda e segue com o rumo de 16º30'41" SW e a distância de 31.51 metros até o ponto "K", confrontando com os Snres. Luiz Zan e João Batista Zan, delete à esquerda e segue com o rumo de 16º41'05" SE e a distância de 10,47 metros até o ponto "X", confrontando com o lote 4, onde teve início esta demarcação, tudo conforme planta e memorial anexo à presente Lei.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência no Processo de Despropriação Judicial para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º :- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias, contados de sua publicação.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 606, DE 13 DE JUNHO DE 1.988

"Declara de Utilidade Pública a ACADEMIA REGIONAL DE ARTES S/C LTDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.P., usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica Declarada de Utilidade Pública a ACADEMIA REGIONAL DAS ARTES S/C LTDA., escola localizada em nossa cidade.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.